



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM GOIÁS

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**, do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, Nº 822, Lote 12, Quadra 114, Bairro Campinas, nesta Capital, que entre si fazem, como OUTORGANTE Cedente, a UNIÃO, e como OUTORGADA Cessionária, a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, conforme Processo nº 10180.000386/96-76.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (16/05/2008), na Gerência Regional do Patrimônio da União em Goiás, situada na Av. Robert Kennedy esquina com Henrique Silva nº 179, 3º andar, Setor Sul, nesta capital, no Estado de Goiás, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, com OUTORGANTE do presente instrumento, a UNIÃO, representada neste ato, de acordo com inciso V, do artigo 14, do Decreto Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, pela Sra. Procuradora Chefa da Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado de Goiás, Dra. Renata Orro de Freitas Costa e, de outro lado, como OUTORGADA, a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, neste ato, representado pelo Coordenador, Senhor Luiz Otávio Nascimento, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 325.123 2ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 132.335.801-34, residente e domiciliado Nesta Capital, Estado de Goiás, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Contrato. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que: **Cláusula Primeira** – que a União é senhora e legítima possuidora do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, nº 822, Lote 12, Quadra 114, Bairro Campinas, nesta Capital, Estado de Goiás, por força do Termo de Transferência e Incorporação, lavrado na folha nº 59, Livro nº 11, em 16 de junho de 2006, desta Regional, devidamente transcrito sob o registro R-1, da Matrícula nº 167.169, de 27 de junho de 2006, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO; **Cláusula Segunda** – que o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: **Terreno** – “medindo 17,10 metros de frente; 26,97 metros pela linha de fundo dividindo com o lote 13; 33,42 metros pelo lado direito com Avenida Ceará; 20,00 metros + 7,95 metros + 14,81 metros pelo lado esquerdo com os lotes 11, 09 e 08; e 2,20 metros pela linha de chanfrado, com área total de 809,44m<sup>2</sup> (oitocentos e nove metros e quarenta e quatro décimos quadrados)”; **Benfeitorias** – um edifício de alvenaria composto de varanda, guarita, 12 salas, 06 instalações sanitárias, salão para reunião, lavanderia, copa e jardins; com área construída de 475,60m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta décimos quadrados); **Cláusula Terceira** - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a cessão do imóvel a OUTORGADA, que se incumbirá da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas da unidade já destinada ao funcionamento da Unidade Centro Social Dona Gercina Borges, que realiza atendimento às adolescentes grávidas de baixa renda no Estado de Goiás; **Cláusula Quarta** – que, tendo em vista o disposto na Portaria nº 375, de 20 de novembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 21 de novembro de 2007, e, com fundamento no § 3º do artigo 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, c/c inciso I, do artigo 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, (alterado pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007) e alínea “d”, do inciso III, do artigo 2º, da Portaria nº 144, de 09 de julho de 2001, é feita a Cessão de Uso Gratuito, do imóvel antes descrito e caracterizado que se destina ao funcionamento da Unidade Centro Social Dona Gercina Borges, que atende às adolescentes grávidas de baixa renda no Estado de Goiás; que terá vigência pelo prazo de 5 anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; **Cláusula Quinta** – considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel a posse da OUTORGANTE Cedente, sem direito a OUTORGADA

